



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 505

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Prorrogações	5
Contratos	6
Secretaria de Educação	7
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Secretaria de Governo	7
Licitações e Contratos	7
Rescisão	7
Notificações	7
Outros Atos	9
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	10
Atos Administrativos	10
Editais de notificação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 505

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.878, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

“Cria Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;

Considerando a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;

Considerando a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;

Considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Governo e terá a coordenação a cargo dos servidores: AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, matrícula nº 1952, como Coordenador e CAROLINA HARUE NACAMURA SHIMANO BELLINI, estável, matrícula nº 2.271, como Sub-coordenadora, sendo constituído pelos seguintes membros:

Nº ORDEM	NOME	MAT.	SETOR	SITUAÇÃO
1º	Luciano Alves Garcia	5	Expediente	Estável
2º	Eliana de Cássia G.C. Silveira	77	Contadoria	Estável
3º	Sílvia Roseli Bueno Galvão	511	Tributário	Estável
4º	Gabriela Ilhéu Zancheta	954	Recursos Humanos	Estável

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

- Organização e Gestão;
- Legislação Tributária;
- Cadastrros Fiscais;
- Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- Cobrança Amigável e Judiciária;
- Fiscalização;
- Anistias e Isenções;
- Estudos Econômico - Tributários;
- Atendimento ao Contribuinte;
- Sistema e Tecnologia de Informação;
- Relações intra e inter-institucionais;
- Outra áreas correlatas.

II - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Governo, poderá recorrer à contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 505

Página 3 de 10

de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Governo, a Diretoria de Administração e a Secretaria dos Negócios Jurídicos, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro 13, outubro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: TT4QUNMW

DECRETO Nº 4.879

“Dispõe sobre a extensão dos efeitos do Decreto nº 4.869/2015, à Administração Indireta do Poder Executivo Município de Viradouro”.

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam estendidos os efeitos do Decreto nº 4.869, de 06 de outubro de 2015, à Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Viradouro:

I – ao Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, na forma disposta no Decreto nº 4.869/2015;

II – ao Saneamento Ambiental de Viradouro, apenas aos setores operacionais que não exijam funcionamento permanente e essencial.

Artigo 2º) - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 13 de outubro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: R23UZBDJ

DECRETO Nº 4.880, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a aprovação do projeto do empreendimento imobiliário denominado de “Loteamento Jardim Júlia”, na zona urbana de Viradouro.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o quanto exposto na Lei Municipal nº 1.837/93.

CONSIDERANDO as Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotos sanitários e galerias de águas pluviais.

CONSIDERANDO o Termo de Compensação aprovado pela Lei nº 3.266 de 18 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.279 de 07 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO que a empresa proprietária do empreendimento denominado “Loteamento Jardim Júlia” é a empresa LOTEAMENTO JARDIM JULIA - VIRADOURO SPELTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.958.729/0001-30, com sede Avenida Major Novaes, 309, Sala 04, bairro Centro, na cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto do empreendimento imobiliário denominado “LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA”, de propriedade da empresa LOTEAMENTO JARDIM JULIA - VIRADOURO SPELTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.958.729/0001-30, com sede Avenida Major Novaes, 309, Sala 04, bairro Centro, na cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo em área de sua propriedade, descrito e caracterizado na Matrícula nº. 13.575 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca;

Art. 2º. Fica autorizado à empresa LOTEAMENTO JARDIM JULIA - VIRADOURO SPELTDA efetuar, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 505

Página 4 de 10

seu nome, os registros necessários do empreendimento imobiliário de que trata o artigo 1º.

Art. 3º. O “LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA” fica integrado à zona mista (ZM) para fins de zoneamento, de conformidade com o memorial descritivo apresentado no projeto do Plano Urbanístico.

Art. 4º. Sem prejuízo de outras obrigações legais, fica obrigada a empresa LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA – VIRADOURO SPELTDA a realizar em toda a área compreendida pelo projeto do empreendimento denominado “LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA”, na forma constante das Diretrizes fornecidas pelo Poder Executivo deste Município, do instrumento de Compensação firmado nos termos das Leis Municipais nº. 3.266/15 e nº. 3.279/2015 e por força da Lei Complementar Municipal nº. 53 de 05 de junho de 2.012, o seguinte:

I – Terraplanagem, abertura de ruas, locação e demarcação de todo o terreno, das quadras, lotes e áreas públicas;

II - Alinhamento de todas as unidades parceladas, com a colocação dos marcos respectivos;

III - Execução de todas as obras de infraestrutura, fornecimento de materiais e/ou serviços complementares, de acordo com os Projetos e Termo de Compensação mencionado no caput deste artigo, assim compreendidos:

a) rede de abastecimento de água;

b) rede coletora de esgoto sanitário;

c) rede de galerias de águas pluviais;

d) guias e sarjetas com rebaixamento nas esquinas, para acesso a deficientes físicos;

e) derivações preventivas de Água e Esgoto;

f) pavimentação asfáltica;

g) rede de energia elétrica e iluminação pública;

h) arborização e sinalização de ruas e praças.

IV - Todos os projetos deverão estar devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Governo e Divisão Municipal de Obras e Serviços, pelo Saneamento Ambiental de Viradouro e C.P.F.L., os quais relacionaram

as seguintes exigências:

a) A empresa LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA – VIRADOURO SPELTDA se responsabilizará pela execução, às próprias custas, das obras de infraestrutura e/ou serviços complementares relacionadas nos incisos I, II e III deste artigo, nestas incluídas o material e mão-de-obra, onde for o caso, a serem feitas conforme as Diretrizes e cronograma apresentado, num prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do registro do empreendimento junto ao Cartório Imobiliário competente.

b) Todos os custos de execução das obras e serviços, bem como a implantação, fornecimento de materiais e mão-de-obra descritos no presente Decreto, nas Diretrizes e demais termos e legislações pertinentes, serão de responsabilidade da empresa LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA – VIRADOURO SPELTDA;

Art. 5º. Para garantia das obras de infraestrutura a serem realizadas no empreendimento, a empresa LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA – VIRADOURO SPELTDA deverá fazer a instituição, por instrumento público ou particular em favor do Município de Viradouro, de hipoteca dos seguintes lotes do empreendimento ora aprovado, a saber:

QUADRA	LOTES
Quadra G	01 ao 28
Quadra H	01 ao 28
Quadra B	1 ao 5

Parágrafo Primeiro. No prazo de 30 dias a contar da publicação do presente Decreto, a empresa LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA – VIRADOURO SPELTDA deverá protocolar o Instrumento público ou particular de que trata o caput deste artigo junto à Prefeitura Municipal de Viradouro.

Parágrafo Segundo: Após a execução das obras de infraestruturas, e com o recebimento destas, deverá ser feita a liberação dos lotes de terrenos de maneira proporcional, obedecido o seguinte critério: 30% após a execução das obras indicadas nos incisos I, II, III, letras “a”, “b” e “c” do artigo 4º deste decreto; 50% após a execução das obras indicadas nas letras “d”, “e” e “f”, todas do inciso III do artigo 4º. acima e o remanescente (20%), após a execução das obras referenciadas nas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 505

Página 5 de 10

letras “g” e “h”, do inciso III, do artigo 4º. deste decreto.

Art. 6º. Fica a empresa LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA – VIRADOURO SPELTDA obrigada a entregar os projetos executivos e respectivos memoriais descritivos de todas as obras de infraestrutura e/ou serviços complementares, em 06 (seis) vias, bem como também em arquivo digital, para ficar arquivado junto à Secretaria de Governo que os encaminhará às demais Unidades Administrativas, já com eventuais alterações constantes do projeto apresentado e aprovado.

Art. 7º. Nenhuma obra e serviço poderão ser executados sem prévia comunicação à Secretaria de Governo deste Município, aprovação do projeto respectivo, expedição de alvará e/ou licença própria.

Parágrafo Único. Em todas as fases de execução das obras e serviços, a empresa LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA – VIRADOURO SPELTDA fica obrigada a permitir a fiscalização por parte do Saneamento Ambiental de Viradouro e Secretaria de Governo deste Município, através de suas unidades administrativas.

Art. 8º. Dos compromissos de venda e das escrituras definitivas que vier a outorgar, a empresa LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA – VIRADOURO SPELTDA fará constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

I – Discriminação dos serviços e obras a que está obrigada;

II – Os lotes, bem como o loteamento, não poderão ter destinação alterada ou utilização modificada, salvo mediante Lei;

III – É vedado o desmembramento de lotes, assim como a construção de mais de uma habitação no mesmo.

Art. 9º. Notocante às obras e serviços, a LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA – VIRADOURO SPELTDA obriga-se a atender os seguintes requisitos:

I – A empresa LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA – VIRADOURO SPELTDA é responsável por todo e qualquer tipo de acidente que venha a ocorrer durante a implantação do empreendimento denominado “Loteamento Jardim Júlia”;

II – Empregar materiais e equipamentos de acordo com especificações da ABNT e de qualidade, modelo,

marca e tipo aprovados pelas unidades administrativas responsáveis deste Município;

III – Executar testes de pré-aprovação de maneira a garantir o bom funcionamento dos serviços executados;

IV – Toda e qualquer alteração de projeto aprovado deverá ser encaminhada à Secretaria de Governo deste Município para que seja realizada a análise e nova aprovação para execução.

Art. 10º. A inexecução ou desatendimento total ou parcial dos compromissos assumidos pela empresa LOTEAMENTO JARDIM JÚLIA – VIRADOURO SPELTDA, do disposto neste Decreto e demais compromissos e obrigações constantes da legislação em vigor, nos prazos e formas previstas, implicarão na revogação do Decreto de Aprovação e ensejarão as providências previstas no artigo 38 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro, Estado de São Paulo, 14 de outubro de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: XZDN9RBS

Licitações e Contratos

Prorrogações

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de prorrogação

Modalidade: carta convite nº 023-2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: roberto alves da silva educação profissional - me

Objeto: contratação de empresa especializada em ministração de curso para gestores das unidades escolares com tema “programas do fundo nacional de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 505

Página 6 de 10

desenvolvimento da educação – fnde”.

Ocorrência: A presente prorrogação faz-se necessária devido a incompatibilidade de agenda por parte dos Diretos de Escola, que estão fazendo o referido curso.

Vigência: 06/10 /2015 a 06/12/2015

Vigência: 26-08-2015 a 26-08-2016

VIRADOURO 14 DE OUTUBRO DE 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: QGPPSQMQ

ERRATA

Cancelamento da Publicação, publicada no dia 17-09/2015

Termo de prorrogação

Modalidade: dispensa 040-2013

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: n.p. eventos e serviços Ltda

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços, visando à disponibilidade da ferramenta de banco de dados de pesquisa de preços via internet em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de viradouro/sp.

Vigência: 18/09/2015 a 18/09/2016

VIRADOURO 14 DE OUTUBRO DE 2015.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

Código Localizador: PVUHRLSF

Contratos

publicação na imprensa, conforme art. 61 da lei federal 8.666/93

Termo de contrato

Modalidade: pregão presencial nº 044/2015 registro de preços nº 024/2015

Contratante: prefeitura m. de viradouro

Contratada: Maria AP. burim pereira lanchonete - me

Objeto: aquisição de pães, produtos de confeitaria, lanches, salgados e marmitex

Valor: R\$ 106.644,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 505

Página 7 de 10

Secretaria de Educação

Licitações e Contratos

Ratificação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2015 PROCESSO Nº. 235/2015

Reconheço a inexigibilidade de licitação referente à contratação de show artístico musical com a banda denominada “Banda Four”, para a apresentação no VII Fórum da Educação, com fundamento legal no inciso III do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 25, inciso III da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para a contratação de show artístico musical com a banda denominada “Banda Four”, para a apresentação no VII Fórum da Educação.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 14 de Outubro de 2015.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Localizador: IHEK2WIK

Secretaria de Governo

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2015 TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro,

neste ato representado pelo Secretario Municipal de Governo AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, doravante denominado CONTRATANTE, decide rescindir unilateralmente o contrato firmado com a empresa MONTBRAZ INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ 11.595.767/0001-27, estabelecida no endereço RUA PASTOR ANTONIO DA SILVA CORTES, nº 213, Bairro: JARDIM EUROPA, cidade de ARARAQUARA / SP, vencedora do Processo Licitatório nº 081/2015, de Modalidade Tomada de Preços nº 002/2015, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS – TC 792674/13 – MCIDADES, conforme CONTRATO DE REPASSE nº 10.10030-14/2013.

O presente termo é fundamentado através do art. 58 inciso II, art. 79 inciso I e art. 78 inciso I da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 13 de outubro de 2015.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Código Localizador: JFS9R5ZC

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representada pelo Secretario Municipal de Governo, Sr. AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, vem notificar a empresa MONTBRAZ INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ n.º 11.595.767/0001-27, estabelecida no endereço RUA PASTOR ANTONIO DA SILVA CORTES, nº 213, BAIRRO JARDIM EUROPA, CEP 14.810-510, Cidade ARARAQUARA / SP, vencedora do PROCESSO LICITATÓRIO nº 081/2015, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015, para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, sobre as causas que levaram a rescisão contratual unilateral, tendo em vista a possível aplicação dos §§ 2º e 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 505

Página 8 de 10

Viradouro/SP, 14 de outubro de 2015.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Código Localizador: VXJSQW6A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 505

Página 9 de 10

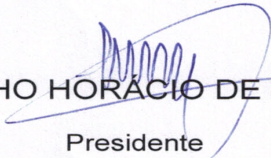
Outros Atos

**RESULTADO DO 5º e 6º SORTEIO DA CAMPANHA
“CONTRIBUINTE COM SORTE” AUTORIZADA PELA LEI
MUNICIPAL Nº 3.083/2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO
Nº 4.262/2013, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 4.294/2013 ,
4.554/2014 e 4748/2015.**

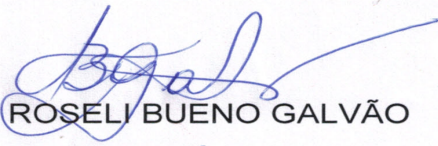
SORTEIO	DATA	Nº DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL	Nº DOS CARNES SORTEADOS
5º	15/08/2015	04997	5464
6º	19/09/2015	05007	6939

Viradouro, 14 DE OUTUBRO DE 2015.

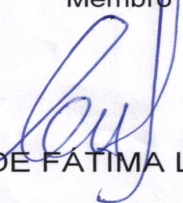
Comissão responsável:


AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

Presidente


SÍLVIA ROSELI BUENO GALVÃO

Membro


CARINA DE FÁTIMA LOPES FÉLIX

Membro

Código Localizador: K5JHCUH4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 15 de outubro de 2015

Ano III | Edição nº 505

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Administrativos

Editais de notificação

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Viradouro - SP, de acordo com inciso I, do parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2.000, que dispõe sobre a transparência na gestão fiscal, CONVIDA a população viradourense, para a Audiência Pública referente ao Projeto de Lei do Executivo nº066/2015, que estima a receita e fixa a despesa do município de Viradouro para o exercício de 2016 (LOA-2016), que será realizada no dia, 21/10/2015 (quarta-feira), às 9h00min, na sede da Câmara Municipal, à praça Francisco Braga, 84.

FABIANA LOURENÇO DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

ERNEY ANTÔNIO DE PAULA

PRES. DA COM. DE FINAÇAS E ORÇAMENTO.

Código Localizador: 8YAW0ZR+